

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO

No âmbito das aquisições públicas, a autorização do Ordenador é, portanto, um ato administrativo de atesto para firmar que a realização das despesas cumpre os requisitos legais.

Em observância ao art. 66, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022: **“Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: [...] II - autorização para abertura do procedimento”.**

Desta feita, estando analisada e aprovada a presente demanda, em face aos expedientes vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição de vagas na palestra “Cortellando: Trilhas no Pensar e no Fazer” que será realizada em Cuiabá/MT para capacitação de servidores do Detran/MT.

Cuiabá-MT, 13 de junho de 2025.

Nome: Paulo Henrique Lima Marques

Matrícula: 127001

Cargo: Diretor de Administração Sistêmica - Ordenador de Despesas

